

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de avaliação atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10		
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do municipío.	10		
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	10		



	- considera-se, para fins de avaliação	
	e valoração, se o projeto apresenta	
	aspectos de integração comunitária,	
	em relação ao impacto social para a	
	inclusão de pessoas com deficiência,	
	idosos e demais grupos em situação	
	de histórica vulnerabilidade	
	econômica/social.	
	Coerência da planilha orçamentária	
	e do cronograma de execução aos	
	objetivos, resultados e	
	desdobramentos do projeto	
	proposto - A análise deverá avaliar e	
	valorar a viabilidade técnica do	
	projeto sob o ponto de vista dos	
	gastos previstos na planilha	
D	orçamentária, sua execução e a	10
	adequação ao objeto e objetivos	
	previstos. Também deverá ser	
	considerada para fins de avaliação a	
	coerência e conformidade dos	
	valores e quantidades dos itens	
	relacionados na planilha	
	orçamentária do projeto.	
	Coerência do Plano de Divulgação ao	
E	Cronograma e Objetivos do projeto	10
	proposto - A análise deverá avaliar e	
	l .	L



	valorar a viabilidade técnica e	
	comunicacional com o público alvo	
	do projeto, mediante as estratégias,	
	mídias e materiais apresentados,	
	bem como a capacidade de executá-	
	los.	
	Compatibilidade da ficha técnica	
	com as atividades desenvolvidas - A	
	análise deverá considerar a carreira	
	dos profissionais que compõem o	
	corpo técnico e artístico, verificando	
F	a coerência ou não em relação às	10
	atribuições que serão executadas por	
	eles no projeto (para esta avaliação	
	serão considerados os currículos dos	
	membros da ficha técnica).	
	Trajetória artística e cultural do	
	proponente - Será considerado para	
	fins de análise a carreira do	
G	proponente, com base no currículo e	10
	comprovações enviadas juntamente	
	com a proposta	
	Contrapartida - Será avaliado o	
н	interesse público da execução da	10
	contrapartida proposta pelo agente	10
	cultural	
L		



RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS **LUCRATIVOS E MEI** Identificação Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima do Ponto **Extra** Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por 5 pessoas negras ou indígenas J Pessoas jurídicas e/ou equipe 5 compostas majoritariamente por mulheres K Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência 5 L Pessoas jurídicas e/ou equipe 5 compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+ PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS



- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
- A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G, H e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no



- disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.